



PARECER UNIFICADO DAS COMISSÕES PERMANENTES

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Substitutivo nº 1/2026

Ementa: Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 877.200,00 que terá classificação orçamentária no exercício de 2026, para incrementar dotações do Setor do Fundo Municipal de Saúde.

Autoria: Poder Executivo

Distribuído às seguintes Comissões Temáticas: Finanças e Orçamento – CFO; Educação, Saúde e Assistência Social – CESAS;

Data de reunião das Comissões: 09/02/2026

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - CJR

II - CONCLUSÕES DO RELATOR

Constitucionalidade Formal: A proposição atende aos requisitos formais de iniciativa, nos termos do art. 61, §1º, II, "b", da Constituição Federal, aplicado por simetria, por versar sobre matéria orçamentária e organização administrativa, de iniciativa privativa do Executivo. Observa-se adequação à Lei nº 4.320/1964 (arts. 40 a 43), especialmente quanto à previsão de abertura de crédito adicional especial e indicação dos recursos correspondentes (superávit financeiro). Verifica-se, ainda, compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme expressamente consignado no art. 1º. Substitutivo apresentado em conformidade regimental.

Constitucionalidade Material: O conteúdo da matéria não afronta dispositivos constitucionais, estando em consonância com os princípios da legalidade, planejamento e equilíbrio orçamentário (arts. 37 e 165 da CF). A destinação dos recursos à área da saúde revela-se legítima e compatível com o interesse público, observando-se a vinculação e a finalidade das emendas parlamentares que originaram o superávit financeiro.

III - DECISÃO DA COMISSÃO

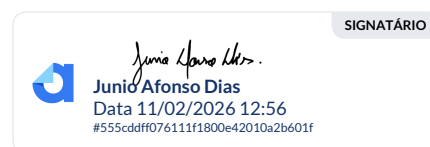
Ante o exposto, a Comissão, por unanimidade de votos, **entende que a matéria é constitucional.**

IV - ASSINATURA



Cleomar Faria Gonçalves
Data 11/02/2026 14:57
#5577a121076111f1800e42010a2b601f

SIGNATÁRIO



Júnio Afonso Dias
Data 11/02/2026 12:56
#555cddff076111f1800e42010a2b601f

SIGNATÁRIO



Edivan Cassio Tonelote
Data 11/02/2026 13:13
#55660667076111f1800e42010a2b601f

SIGNATÁRIO

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

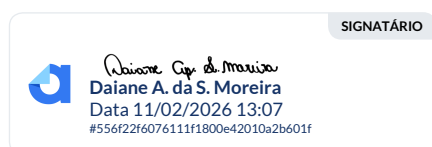
II - CONCLUSÕES DO RELATOR

A proposição encontra respaldo nos arts. 40, 41, II, e 43, §1º, I, da Lei nº 4.320/1964. Consta a devida discriminação das dotações a serem suplementadas/criadas e a indicação precisa da fonte de recursos. A medida preserva o equilíbrio fiscal e observa as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, não havendo impacto negativo nas metas fiscais, considerando tratar-se de utilização de superávit financeiro. Apresentação de substitutivo do projeto de lei em consonância com o regimento interno.

III - DECISÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, a Comissão, por unanimidade de votos, emana **parecer favorável ao prosseguimento da matéria**.

IV - ASSINATURA

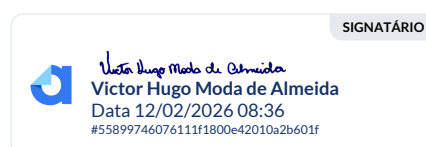


Daiane A. da S. Moreira
Data 11/02/2026 13:07
#556f22f6076111f1800e42010a2b601f

SIGNATÁRIO

DAIANE APARECIDA DA SILVA MOREIRA

Presidente

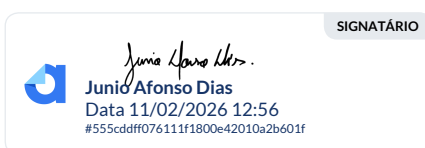


Victor Hugo Moda de Almeida
Data 12/02/2026 08:36
#55899746076111f1800e42010a2b601f

SIGNATÁRIO

VICTOR HUGO MODA DE ALMEIDA

Vice-Presidente



Júnio Afonso Dias
Data 11/02/2026 12:56
#555cddff076111f1800e42010a2b601f

SIGNATÁRIO

JÚNIO AFONSO DIAS

Membro

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CESAS

II - CONCLUSÕES DO RELATOR

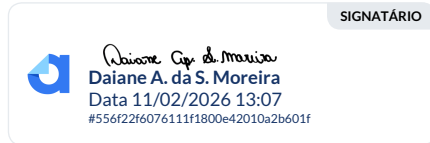
A iniciativa mostra-se pertinente e oportuna, considerando a necessidade de fortalecimento da Atenção Básica, melhoria da logística de transporte de pacientes e aparelhamento das unidades

de saúde. Os investimentos propostos contribuem para a ampliação e qualificação dos serviços públicos de saúde, em consonância com o interesse coletivo.

III - DECISÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, a Comissão, por unanimidade de votos, emana **parecer favorável ao prosseguimento da matéria.**

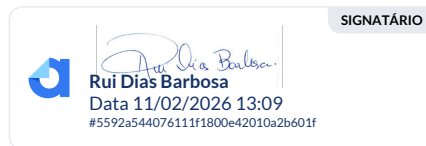
IV - ASSINATURA



DAIANE APARECIDA DA SILVA MOREIRA
Presidente



EDEVAIR DE MELO SILVA
Vice-Presidente



RUI DIAS BARBOSA
Membro